LEI MUNICIPAL N° 3.675, DE 26/04/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas Nair Augusta Pires e Pará, no bairro Vila Oliveira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 60.418,38 (sessenta mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1193 – Pavimentação Asfáltica – Bairro Vila Oliveira

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 60.418,38

1.24.00 – Transf. Conv. não relacionado Educ., Saúde e A.Social....R$ 50.000,00

1.00.00 – Recursos Ordinários.....R$ 10.418,38

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos ao município pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, através do convênio nº 129/2011, para obra de pavimentação da Rua Nair Augusta Pires e Rua Pará no Bairro Vila Oliveira, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R$10.418,38 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

02.12 - SECRETARIA M. DE PLANEJ. E DESENVOLV. ECONÔMICO

02.12.01 – Secretaria M. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.122.0043.2191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 10.418,38

1.00.00 – Recursos Ordinários.....R$ 10.418,38

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 26 de abril de 2012

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves
Secretário Municipal de Obras

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento e Desenv. Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.175 de 16.04.2012.

- Publicada em: 27.04.2012